

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

DECRETO N°. 103/2017  
DE 31 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 923/2015 do município de Piritiba/BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piritiba/Ba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 763/2015, no cumprimento ao que dispõe o Art 6º da referida Lei e Art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

Decreta:

**Art.1º** - Nomear *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME*, composta pelos membros definidos em Lei Municipal, no capítulo 4:

- I. **LEDNA OLIVEIRA DE SOUZA** - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. **ADIRACI GOMES DA CRUZ** - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. **SOFIA NETA ARAUJO COSTA** - Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- IV. **ELICIVALDA LOPES DOS SANTOS** - Representante do Conselho de Controle e Acompanhamento Social – CACS / Fundeb;
- V. **DEBORA PRAXÉDIA ARCANJO** - Representante da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Fórum da Educação;
- VI. **NILVADO DOS SANTOS CUNHA** - Representante do Poder Legislativo;
- VII. **ELENILDE GOMES SENA SANTOS** - Representante da Gestão Escolar;
- VIII. **KESIA BATISTA DOS SANTOS SILVA** - Representante de Pais;
- IX. **ARIANE BARBOZA ANDRADE** - Representante de Alunos;
- X. **EUCLEIDE LIMA NASCIMENTO** - Representante de Sindicato;
- XI. **JANILDA MATOS MACEDO** - Representante de Conselho Tutelar.

**Art.2º** - São atribuições da *Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA**

- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na Ficha de Monitoramento;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
- VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito Municipal de Piritiba – BA, 31 de março de 2017.

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**  
**PREFEITO**